



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**LEI MUNICIPAL N° 773, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.**

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 11.753,87** (onze mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.08.00</b>	<b>Fundo Munic. de Assist. e Desenvolvimento Social</b>		
<b>08.244.0169.1186</b>	<b>SEADS – Benefícios Eventuais</b>		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	5.876,97
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02	5.876,90
<b>TOTAL</b>			<b>11.753,87</b>

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

**Art. 2º** - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação de recursos da Secretaria Estadual de Assistência Social – SEADS (fonte de recurso Estadual – 02), no valor de R\$ 11.753,87 (onze mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).

**Art. 3º** - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Plano Plurianual respectivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 26 de outubro de 2021

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal